

B) 170



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 21/2022

PROPOSTA

Nº 700 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 12/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3477/2022

Assunto: Processo N.º142/03 Titular do Processo: ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA SILVERIO
Requerimento N.º :7848/21
Requerente: ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA SILVERIO
Local: URB. RUA DA SOCIEDADE / RUA DA ESCOLA, LOTE 6 - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREG. DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:16/9/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura e mudança de uso de comércio/serviços para habitação.

Foi apresentado um pedido de autorização de alteração de utilização de comércio/serviços para habitação ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (RJUE).

Trata-se do lote nº 6 constituído ao abrigo do alvará de loteamento nº 13/98.

Foi emitido pela Arq.ª Gestora de Zona, parecer favorável relativamente ao projeto de arquitetura, nos seguintes termos:

“A pretensão refere-se à fração “A” (r/c) do edifício em causa, atualmente licenciada para habitação.

É ainda proposta a legalização de alterações nos alçados (estas não isentas de controlo prévio) e alterações interiores (compartimentação) e nos arranjos exteriores (estas isentas de controlo prévio).

As alterações propostas mantêm cumpridos os parâmetros urbanísticos definidos para o lote, no alvará de loteamento nº 13/98.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o alvará de loteamento nº 13/98 e demais legislação aplicável.

Face ao acima exposto, nada obsta à mudança de uso solicitada e à aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento nº 7848/21, de 04.10.”

Nos termos do n.º 2 do artigo 21º do REUMS em vigor, para a regularização de construções, dispensa-se a apresentação de projetos de especialidades, mediante a apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado (redigido nos termos do anexo XI do REUMS).

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura** anexo ao requerimento n.º 7848/21, de 4/10, e a **mudança de uso de comércio/serviços para habitação**, condicionada à:


- Apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado nos termos da legislação em vigor (redigido nos termos do anexo XI do REUMS).

No prazo de 30 dias, deve ser solicitado o aditamento da mudança de uso para habitação, ao alvará de utilização n.º 277/05.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA
